TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 320 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

I – Diagnóstico situacional

Trata-se de proposta para contratação da empresa **Goshme Soluções para Internet Ltda.**, responsável pela disponibilização do serviço de assinatura da plataforma "Jusbrasil - Pesquisa Jurídica Avançada", com o objetivo de disponibilizar tal ferramenta aos setores que necessitam de embasamento teórico e jurisprudencial atualizado.

A plataforma de pesquisa de jurisprudência e doutrina é de fundamental importância. Com seu vasto acervo e a atualização constante de julgados, possibilita a realização de pesquisas de forma rápida e segura, otimizando a prestação de serviços desempenhada pelos servidores.

Para as instituições, a implementação de uma plataforma digital ajuda a reduzir custos. Assim, a disponibilidade de uma plataforma que proporcione pesquisa de forma fácil, rápida e segura apresenta-se como forte alicerce no enfrentamento dessas questões.

II – Justificativa da necessidade da contratação

A necessidade da contratação alicerça-se nos seguintes pontos:

1. Por meio desse site, é possível realizar a busca unificada em todos os tribunais pátrios, com a facilidade de extrair cópia das decisões para melhor fundamentação das peças minutadas;

2. A contratação da plataforma digital propicia aos servidores realizar as pesquisas jurisprudenciais e doutrinárias de forma fácil e rápida, com informações reunidas em ambiente seguro para acesso;

3. Atualização e aperfeiçoamento permanentes do conhecimento jurídico dos servidores que assessoram os Magistrados que atuam neste Tribunal, com acesso às orientações mais relevantes e atuais dos Tribunais Superiores para melhor aplicação das normas aos casos concretos;

4. A consulta irrestrita à teoria e jurisprudência na plataforma digital favorece sobremaneira o trabalho desempenhado pelos servidores, na medida em que poderão ter acesso integral a todo o conteúdo disponibilizado;

5. Complexidade do ordenamento jurídico – leis, decretos, instruções e outros atos normativos que coexistem demandam atualizações constantes, haja vista as frequentes alterações no nosso ordenamento;

6. Pluralidade de situações postas e soluções diversas, envolvendo regramentos e jurisprudências específicas e esparsas, que poderão ser encontradas de forma unificada na ferramenta de busca;

7. O acesso gratuito é limitado e não permite, por exemplo, copiar as decisões encontradas.

8. O agente público deve, além de garantir a eficiência na sua decisão, prevenir-se de eventual responsabilização, administrativa ou criminal, pela inobservância de deveres e obrigações. Inclusive, são reiterados os acórdãos do Tribunal de Contas da União que responsabilizam os agentes por atos ilegais decorrentes, muitas vezes, de desconhecimento ou despreparo: Acórdão nº 1.048/2008 – 1ª Câmara; Acórdão nº 1.450/2011 – Plenário; Acórdão nº 3.625/2011 – 2ª Câmara; Acórdão nº 206/2007 – Plenário; Acórdão nº 839/2011 – Plenário; Acórdão nº 319/2010 – Plenário; Acórdão nº 915/15 - Plenário, entre outros.

III – Escolha da prestadora de serviço a ser contratada e fundamentos para a contratação direta

Diante do exposto, sugerimos a contratação da empresa **Goshme Soluções para Internet Ltda.**, responsável pela plataforma **Jusbrasil**, ante a sua renomada *expertise* no ramo de pesquisa de jurisprudência, tendo sido lembrada como referência no serviço de busca de jurisprudência, conforme Relatório de Resultados do Diagnóstico dos Serviços de Jurisprudência no Poder Judiciário, produzido pelo Comitê de apoio para a elaboração de estudos e pareceres técnicos sobre a sistematização do serviço de jurisprudência no Poder Judiciário.

Retiramos do site da empresa sua apresentação quanto às soluções oferecidas, cujo inteiro teor transcrevemos:

"O Jusbrasil PRO adiciona inteligência e praticidade à sua rotina ao facilitar as tarefas do seu dia a dia, e com isso você consegue:

Economia de tempo: oferecemos um repositório único com todas as informações que você precisa para criar argumentações eficientes em menos tempo.

Aumento de produtividade: encontre as informações jurídicas certas para sua busca, de forma fácil e rápida, em um só lugar.

O acervo mais completo de Jurisprudência cópias ilimitadas de decisões, acórdãos e ementas já formatadas e prontas para utilizar em suas argumentações. Além de copiar, você também poderá fazer o download dos documentos anexos. São mais de 560 sistemas de tribunais e 40 milhões de ementas ao seu dispor!

Processos atualizados com rapidez e precisão: a depender do plano de assinatura que você contrate, você pode acessar a linha do tempo completa de processos e acompanhe para receber notificações a cada atualização de processos ou nomes nos sites dos tribunais e Diários Oficiais. Basta procurar pelo número do processo ou nome de interesse e clicar em "Acompanhar processo". Além disso, tenha acesso aos documentos do processo caso seja parte envolvida ou advogado validado.

Modelos de documentos jurídicos para facilitar o seu dia a dia: aposte no que já deu certo! Com uma simples busca, você encontra, copia e faz o download de modelos validados pela maior comunidade jurídica do mundo. São mais de 100 mil petições, contestações e procurações disponíveis para acesso.

Busca em Diários Oficiais: contém todas as publicações relacionadas aos Diários da União, dos Estados e dos Municípios. Pesquise, navegue pelas páginas e faça o download dos Diários Oficiais de seu interesse."

Sobre essa ferramenta, em particular, encontramos as seguintes especificações no *site* da empresa:

O que é o Jusbrasil Doutrina?

O Jusbrasil Doutrina é uma tecnologia de pesquisa doutrinária que otimiza a busca por literatura legal, a partir da unificação de obras fundamentais para a construção de um entendimento jurídico completo e profundo acerca das peculiaridades de cada área do Direito.

Assim, o Jusbrasil Doutrina é uma forma simples e eficiente de encontrar exatamente a informação jurídica que você precisa, no momento em que você mais precisa dela!

Esse é o resultado da parceria entre duas referências da Democratização do Direito no Brasil, da Informação e da prestação de serviços jurídicos de confiança e qualidade: o Jusbrasil e a Thomson Reuters.

Por que usar o Jusbrasil Doutrina?

O principal motivo para usar o Jusbrasil Doutrina é a praticidade e otimização do seu tempo que a ferramenta proporciona, a partir da tecnologia de busca desenvolvida pelo Jusbrasil, que possibilita o acesso unificado ao acervo de obras basais e pilares da Doutrina Jurídica Brasileira, fornecida pela Thomson Reuters - através do uso de palavras-chaves de busca.

Assim, a pesquisa de Doutrina feita na plataforma emerge como essencial para atribuir praticidade, assertividade e solidez na argumentação jurídica, além de contribuir com o exercício da advocacia cada vez mais apurado e coeso.

Como funciona o Jusbrasil Doutrina?

O Jusbrasil Doutrina funciona da seguinte maneira:

Digite aquilo que você procura - ou a palavra-chave - e o mecanismo de busca do Jusbrasil irá encontrar os conteúdos mais relevantes dentro das obras da Thomson Reuters | Revista dos Tribunais;

Selecione o que deseja e copie o conteúdo, que já será exportado em formato ABNT para a sua argumentação;

E ainda! Acesse conteúdos relacionados, como a exemplo de pesquisa de jurisprudência e legislação citadas nos textos das obras.

Assim, sua pesquisa doutrinária se torna ainda mais completa e arrojada.

Diante disso, a nosso sentir, temos que a contratação em tela pode ser enquadrada como contratação direta em virtude da inviabilidade de competição, encontrando guarida no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

(...)

§ 1º. Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato".

Destacamos que a empresa supracitada comercializa informação técnico-jurídica especializada, fruto da seleção e produção intelectual de seu corpo técnico. Especificamente quanto ao Jusbrasil - Pesquisa Jurídica Avançada, trata-se de uma solução inovadora, sem produtos similares disponíveis no mercado.

Desse modo, dado o caráter subjetivo das referidas soluções, estas não podem ser definidas de modo objetivo e selecionadas por meio de critérios como preço e/ou técnica.

Ressaltamos, ainda, que os serviços a serem contratados são singulares, pois derivam de uma atuação intelectual e, portanto, não permitem comparação objetiva.

Importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que essas características tornam inviável a comparação com outros que existem no mercado.

Quanto à notória especialização, temos que os fundamentos apresentados no item III desta peça satisfazem tal característica. A respeito da inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas jurídicas de notória especialização, o Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradamente vezes, tendo, inclusive, publicado a Súmula nº 39.

> "13. Diante desse contexto, considero que os serviços jurídicos ligados ao (omissis) podem ser caracterizados como singulares e, por isso, não passíveis de serem licitados. 14. Trata-se, na verdade, de exemplo típico de inexigibilidade de licitação. 15. Primeiramente, porque o conceito de singularidade não está vinculado à ideia de unicidade. Para fins de subsunção ao art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, entendo não existir um serviço que possa ser prestado apenas e exclusivamente por uma única pessoa. A existência de um único sujeito em condições de ser contratado conduziria à inviabilidade de competição em relação a qualquer serviço e não apenas em relação àqueles considerados técnicos profissionais especializados, o que tornaria letra morta o dispositivo legal. 16. Em segundo lugar, porque singularidade, a meu ver, significa complexidade e especificidade. Dessa forma, a natureza singular não deve ser compreendida como ausência de pluralidade de sujeitos em condições de executar o objeto, mas sim como uma situação diferenciada e sofisticada a exigir acentuado nível de segurança e cuidado." Acórdão TCU 1.074/2013 – Plenário. "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos nos termos do art. 25, inciso II, da Lei nº 8.666/93". Súmula TCU nº 39."

A proposta comercial apresentada consta do documento nº 3908591.

IV – Justificativa do quantitativo de serviços a ser disponibilizado

Conforme proposta da empresa, será disponibilizado o acesso para 24 usuários.

O acesso é feito por login e senha no site do Jusbrasil (https://www.jusbrasil.com.br/), determinados pelo adquirente e/ou pelos usuários indicados. A equipe Jusbrasil se encarregará de habilitar as funcionalidades para os usuários solicitados em conjunto com o usuário administrador, profissional responsável por realizar a gestão de contas por parte do adquirente, que deverá ser indicado quando da contratação.

Esse quantitativo, além de ser o melhor preço ofertado pela empresa na assinatura do plano anual, mostra-se suficiente para o atendimento da demanda na medida em que os acessos simultâneos não são permitidos, bem como pela necessidade de cada setor personalizar o acesso, adequando-o às suas particularidades e, ainda, pelo caráter reservado das pesquisas que serão realizadas.

V- Justificativa do prazo de duração

Postula-se a aquisição da assinatura pelo prazo de 12 meses, com o fornecimento de acesso ilimitado ao acervo *online* da plataforma digital de consulta.

O prazo justifica-se em razão do melhor preço ofertado pela empresa na assinatura do plano anual. Além disto, o prazo de 12 meses se atem à vigência do crédito orçamentário.

VI - Inaplicabilidade de critérios de sustentabilidade

Por fim, por se tratar de assinatura *online* de plataforma de busca, não incide critério de sustentabilidade na contratação.

VII – Inviabilidade de utilização do IMR

A contratação em tela amolda-se a um contrato de adesão, já que a empresa a ser contratada fixa a condição e prazo da prestação do serviço. Portanto, inviável a adoção do instrumento de medição de resultados- IMR.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BIZZOTTO TÚLIO**, **Chefe de Seção**, em 09/03/2023, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3908748** e o código CRC **CF7679D9**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE BIBLIOTECA, INFORMAÇÃO E PADRONIZAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência consiste na assinatura da plataforma digital ““Jusbrasil - Pesquisa Jurídica Avançada”, fornecido pela empresa **Goshme Soluções para Internet Ltda**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade da contratação.

O objetivo de tal solicitação é atender às necessidades de informação e conhecimento dos servidores no exercício de suas atividades, principalmente na confecção de minutas de despachos e decisões, as quais necessitam de embasamento teórico e jurisprudencial atualizado.

As ferramentas *online* de pesquisa de jurisprudência e doutrina são de fundamental importância. Devido a seu vasto acervo e a atualização constante de julgados, possibilitam a pesquisa de forma rápida, fácil e eficiente, otimizando a prestação de serviços desempenhada pelos servidores.

Por meio desses *sites*, é possível realizar a busca unificada em todos os tribunais, com a facilidade de realizar cópia das decisões para melhor fundamentação das peças minutadas, propiciando aos servidores atualização e aperfeiçoamento permanentes do conhecimento jurídico, com acesso às orientações mais relevantes e atuais dos tribunais superiores para melhor aplicação das normas aos casos concretos. Por isso, essa ferramenta é essencial para ganhar tempo no fluxo de trabalho dos servidores.

Ademais, a consulta irrestrita à teoria e jurisprudência na plataforma digital favorece sobremaneira o trabalho desempenhado, na medida em que os servidores poderão ter acesso integral a todo o conteúdo disponibilizado, já que o acesso gratuito é limitado e não permite, por exemplo, copiar as decisões encontradas.

2.2. Escolha da prestadora de serviços a ser contratada e fundamentos para a contratação direta.

A plataforma digital "Jusbrasil - Pesquisa Jurídica Avançada" é uma solução diferenciada no mercado, com conteúdo atualizado diariamente, oferecendo subsídios jurídicos de fundamental importância no cotidiano das assessorias. A empresa **Goshme Soluções para Internet Ltda.** é a responsável pela plataforma e possui renomada expertise no ramo de pesquisa de jurisprudência, motivo pelo qual sugerimos a sua contratação.

Ainda, o serviço de Doutrinas do Jusbrasil é solução inovadora, recém lançada no mercado e não disponibilizada por nenhuma outra empresa.

A nosso sentir, temos que a contratação em tela pode ser enquadrada como contratação direta em virtude da inviabilidade de competição, encontrando guarida no artigo 25, II, da Lei nº 8.666/93.

Ressaltamos, ainda, que o serviço a ser contratado é singular, pois deriva de uma atuação intelectual e, portanto, não permite comparação objetiva.

Por fim, quanto à notória especialização, temos que os fundamentos elencados satisfazem tal característica, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A assinatura da plataforma "Jusbrasil - Pesquisa Jurídica Avançada" disponibilizará à Contratante o serviço de acesso *online* as suas bases de pesquisa e todo o conteúdo disponibilizado nas ferramentas, com acesso irrestrito e ilimitado.

Permitirá, também, realizar busca de jurisprudência atualizada nos sistemas dos tribunais, com possibilidade de cópia das decisões pré-formatadas, bem assim o acesso e busca doutrinária em uma biblioteca jurídica completa, cujo acervo é fornecido pela Thomson Reuters / Revista dos Tribunais.

4. QUANTITATIVO

Serão fornecidos 24 acessos, conforme proposta da empresa.

Esse quantitativo, além de ser o melhor preço ofertado pela empresa na assinatura do plano anual, mostra-se suficiente para o atendimento da demanda na medida em que os acessos simultâneos não são permitidos, bem como pela necessidade de cada setor personalizar o acesso, adequando-o às suas particularidades e, ainda, pelo caráter reservado das pesquisas que serão realizadas.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da aquisição dos serviços.

A senha de acesso deverá será enviada para o e-mail informado pela Contratante em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Disponibilizar o acesso ao acervo contratado de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em até cinco dias úteis após a emissão da nota fiscal.

Comunicar à contratante qualquer anormalidade que afete a prestação dos serviços contratados, prestando os esclarecimentos solicitados.

Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

Manter, durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Fiscalizar o cumprimento dos serviços prestados, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

Efetuar o pagamento dos serviços prestados e entregues nas condições estabelecidas no Contrato.

Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se houver mora ou descumprimento contratual.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

Comunicar a contratada sobre eventuais irregularidades, imperfeições ou falhas observadas na prestação do serviço contratado para que sejam adotadas as providências para melhorias e medidas corretivas necessárias.

8. DO PAGAMENTO:

O pagamento será realizado de forma integral e antecipada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, procedimento excepcionalmente admitido em contratações de assinaturas de licenças.

9. PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na entrega do material ou execução do serviço, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/1993 e demais normas pertinentes, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA BIZZOTTO TÚLIO**, **Chefe de Seção**, em 30/03/2023, às 14:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3962859** e o código CRC **9B574C71**.